



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2023

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM – MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”

OBJETO: Contratação de empresa para locação de “parques infantis infláveis” para atender às necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Conceição dos Ouros/MG.

Aos 01 dias do mês de fevereiro de 2023, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), situado à Praça José Maria de Souza em Conceição dos Ouros (MG) o DD. Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros (MG) Luís Fernando Rosa de Castro, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 991/2014 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **Contratação de empresa para locação de “parques infantis infláveis” para atender às necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Conceição dos Ouros/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa **RENAN SILVA CASTRO** estabelecida à Travessa Major Antônio Pereira, n.º 32, bairro Centro, na cidade de Paraisópolis (MG), CEP: 37.660-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.588.212/0001-10, I.E. 01667777.00-60, representada neste ato, pelo Sr. Renan Silva Castro, portador de R.G. n.º 446887754 e CPF n.º 374.957.018-38 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para Registro de Preços Para **Contratação de empresa para locação de “parques infantis infláveis” para atender às necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Conceição dos Ouros/MG**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA GARANTIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a realizar os serviços referidos ou adquirir os produtos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico com registro de Preços de nº 002/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 991 de 2.014, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 002/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico com Registro de Preços de nº 002/2023 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

Credor:	08445 - RENAN SILVA CASTRO 37495701838		Documento:	12.588.212/0001-10		Habilitado:	S	Vencedor:		S
Ordem	Ficha	Produto	Marca		Qtd	Un	Preco	Total	Venc	
1	000000	00000057634-BRINQUEDO INFLÁVEL RADICAL SLIDE - DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MINIMA DE 2.000 LITROS D'ÁGUA. MEDIDAS 11 C X 2,8 L X 2,3 A	PLAY PARK		5	SERV	1700	8.500,00	S	
2	000000	00000057635-FUTEBOL DE SABÃO - COM PISO INFLÁVEL; PODENDO SER UTILIZADO COM OU SEM SABÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR UMA BOLA DE FUTEBOL GIGANTE DE 1,5 METRO MEDIDAS 8 C X 4 L X 3 A ESTE BRINQUEDO É INDICADO PARA TODAS AS IDADES	BIBI BRINQUEDOS		10	SERV	1000	10.000,00	S	
3	000000	00000057636-BRINQUEDO 4 EM 1 - CONTENDO OS SEGUINTE BRINQUEDOS: PULA-PULA + PAREDE DE ESCALADA COM ESCORREGA +PISCINA DE BOLINHAS + PISCINA COM ÁGUA MEDIDAS APROXIMADAS 3,5 METROS (L) X 3,2 METROS (C) X 2,6 METROS (A)	PLAY PARK		20	SERV	890	17.800,00	S	
4	000000	00000057637-BRINQUEDO MULT TARGET - BRINQUEDO INFLÁVEL; PODE SER JOGADO COM PISTOLAS NERF, DARDOS COM VENTOSAS, OU COM RAQUETES E BOLINHAS. MEDIDAS APROXIMADAS 3,8 METROS (C) X 3,4 METROS (L) X 2,5 METROS (A)	PLAY PARK		10	SERV	700	7.000,00	S	
5	000000	00000057638-FLIPERAMA - PROPORCIONA DIVERSÃO PARA CRIANÇAS DE TODAS AS IDADES	MR FLIPERAMAS		13	SERV	700	9.100,00	S	
6	000000	00000057639-AIR SOCCER BRINQUEDO INFLÁVEL - CONSISTE EM UM JOGO DE FUTEBOL DE AR, PARA ATÉ SEIS PESSOAS, MONTANDO DOIS TIMES DE 3 CRIANÇAS. DEVE VIR ACOMPANHADO DAS BOLINHAS MEDIDAS APROXIMADAS 2,5 (C) METROS X 1,5 (L) METROS X 1,2 (A) METROS	PLAY PARK		8	SERV	650	5.200,00	S	
7	000000	00000057640-BRINQUEDO INFLÁVEL FESTA NA PISCINA - O BRINQUEDO CONTA COM UMA PISCINA DE 2.500 LITROS, ESCORREGA COM ESCALADA QUE VAI EM DIREÇÃO A UM CESTO COMPLETANDO. MEDIDAS APROXIMADAS: 3,5 (C) METROS X 3,6 (L) METROS X 2,5 (A) METROS	PLAY PARK		12	SERV	990	11.880,00	S	
8	000000	00000057641-TOBOGÃ INFLÁVEL - ESCORREGADOR 100% INFLÁVEL. POSSUI ESCADA FRONTAL; PAREDE PARA SEPARAR DA ÁREA DO ESCORREGADOR. MEDIDAS APROXIMADAS: 5 (C) METROS X 3 (L) METROS X 4,2 (A) METROS	SHOP INFLÁVEIS		14	SERV	990	13.860,00	S	
9	000000	00000057642-BRINQUEDO INFLÁVEL ARCO E PLAY - ARCO PLAY É UM JOGO INOVADOR E SEGURO, PROMOVE O ESPIRITO DE EQUIPE E A DIVERSÃO ENTRE TODAS AS IDADES. O OBJETIVO DELE É ACERTAR AS BOLINHAS FLUTUANTES QUE FICAM NOS 4 CONES INFLÁVEIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,00(C) METROS X 1,70(L) METROS X 2,60(A)METROS	ARCO PLAY		13	SERV	890	11.570,00	S	
10	000000	00000057643-FANTASIA LUTADOR DE SUMÔ - ACABAMENTO REFORÇADO, POSSUI BASTANTE ACOLCHOAMENTO NAS REGIÕES DE MAIOR CONTATO (BARRIGA E PEITO), DEVERÁ ACOMPANHAR: DOIS TRAJES, DOIS PARES DE LUVAS, DOIS PROTETORES DE CABEÇA E RINGUE TIPO TATAME, PARA SEGURANÇA DAS CRIANÇAS	PLAY PARK		7	SERV	666	4.662,00	S	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



11	000000	00000057644-FUTEBOL DE SABÃO COM PISO INFLÁVEL - PODENDO SER UTILIZADO COM OU SEM SABÃO. NESTE BRINQUEDO O QUE MENOS IMPORTA É O PLACAR, POIS O RESULTADO FINAL É SEMPRE A DIVERSÃO. BRINQUEDO É INDICADO PARA TODAS AS IDADES. MEDIDAS APROXIMADAS 10 (C) METROS X 5 (L) METROS X 2,5 (A) METROS	SHOP INFLÁVEIS	7	SERV	1299	9.093,00	S
12	000000	00000057645-PISCINA DE BOLINHAS CASTELINHO INFLÁVEL - DIVERSÃO GARANTIDA PARA A CRIANÇA QUE VAI MERGULHAR EM 3.000 BOLINHAS ESPALHADAS EM UM CASTELINHO MEDINDO 3 METROS X 3METROS	MF BRINQUEDOS	12	SERV	600	7.200,00	S
13	000000	00000057646-BINQUEDO INFLÁVEL KIDDIE PLAY BABY - OFERECE UM AMBIENTE SEGURO, CONFORTÁVEL, QUE ESTIMULA A COORDENAÇÃO MOTORA DOS PEQUENOS. ESSE CONJUNTO DE ATIVIDADES POSSUI: PISCINA DE BOLINHAS COM 1.500 BOLINHAS MULTICOLORIDAS; PULA-PULA COM TELA DE PROTEÇÃO; ESCORREGADOR; CONES DE AR INTERATIVOS E ESPAÇO PARA OUTRAS ATIVIDADES MEDIDAS APROXIMADAS 5 METROS (C) X 4 METROS (L) X 2 METROS (A)	PLAY PARK	14	SERV	1000	14.000,00	S
14	000000	00000057647-BRINQUEDO INFLÁVEL COMBO 3 EM 1 DINO - EQUIPADO COM TRÊS ATIVIDADES: PULA-PULA + PISCINA DE BOLINHAS + PAREDE DE ESCALADA COM ESCORREGA. MEDIDAS APROXIMADAS 5,40 (C) METROS X 3,60 (L) METROS X 3,20 (A) METROS	PLAY PARK	8	SERV	1000	8.000,00	S
15	000000	00000057650-BRINQUEDO TOMBO LEGAL - ACESSO POR ESCADA LATERAL; CADEIRA; ACIONADOR DA CADEIRA QUE É DESARMADO APENAS QUANDO ATINGIDO PELAS BOLINHAS; PISCINA DE BOLINHAS, ONDE A CRIANÇA CAI; BRINQUEDO DEVE VIR ACOMPANHADO DAS BOLINHAS	PROJETO X BRINQUEDOS	8	SERV	650	5.200,00	S
16	000000	00000057651-PISCINA DE BOLINHAS MICKEY PLUS - NÃO É SOMENTE UMA PISCINA DE BOLINHAS, ELA TEM TAMBÉM UM ESCORREGADOR. MEDIDAS APROXIMADAS 3,0 METROS (C) X 2,2 METROS (L) X 2,3 METROS (A)	PLAY PARK	8	SERV	790	6.320,00	S
17	000000	00000057652-BRINQUEDO INFLÁVEL PISCINA DE BOLINHAS - CONTENDO 1.500 BOLINHAS MULTICOLORIDAS E 2 LATERAIS COM 8 CONES DE AR. ONDE ELES EQUILIBRAM AS BOLINHAS. MEDIDAS MINIMAS 2,0 (C) METROS X 2,0 (L) METROS X 1,4 (A) METROS	PLAY PARK	17	SERV	790	13.430,00	S
18	000000	00000057653-PISCINA DE BOLINHAS EM FORMATO DE CASINHA - É UM DOS BRINQUEDOS MAIS TRADICIONAIS E OS PEQUENOS ADORAM. MEDIDAS APROXIMADAS 1,5 METROS X 1,5 METROS E CABE EM QUALQUER CANTINHO	SHOP INFLÁVEIS	17	SERV	300	5.100,00	S
19	000000	00000057654-CAMA ELÁSTICA PEQUENA - SUPER PRÁTICA E COMPACTA, CABE EM QUALQUER CANTO E GARANTE A DIVERSÃO DA CRIANÇA EM QUALQUER LUGAR. SUPORTA ATÉ 80KG. TAMANHO APROXIMADO 2,44 METROS	MAGIA BRINQUEDOS	10	SERV	400	4.000,00	S
20	000000	00000057655-CAMA ELÁSTICA GRANDE - CONTEM SEIS PÉS E FERRAGEM COM 2MM DE ESPESSURA, GARANTIA DE TOTAL SEGURANÇA PARA OS USUÁRIOS. SUPORTA ATÉ 150KG. TAMANHO APROXIMADO 4,3 METROS	PLAY PARK	25	SERV	500	12.500,00	S
21	000000	00000057656-CAMA ELÁSTICA MÉDIA - FEITA COM FERRAGEM DE 1,5 POL. COM 2MM DE ESPESSURA, SUPORTA ATÉ 90KG. TAMANHO APROXIMADO 3 METROS	PLAY PARK	19	SERV	450	8.550,00	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



22	000000	00000057657-TOBOGÃ GIGANTE INFLÁVEL - MEDIDAS APROXIMADAS 6,5 METROS DE ALTURA X 8 METROS DE COMPRIMENTO X 4,2 METROS DE LARGURA	MF BRINQUEDOS	14	SERV	2000	28.000,00	S
23	000000	00000057658-CASTELINHO PULA-PULA COM TOURINHO E JOÃO BOBO - BRINQUEDO INFLÁVEL, DEVE CONTER PULA-PULA, TOURINHO E UM JOÃO BOBO	MF BRINQUEDOS	16	SERV	890	14.240,00	S
24	000000	00000057659-DISCO PLAY BALADA INFLÁVEL - IMITA UMA DISCOTECA, DEVE ACOMPANHAR CAIXA DE SOM; LUZES EXTERNAS EM LED; GLOBO DE LUZES COLORIDAS MEDIDAS APROXIMADAS: 5,6 METROS (C) X 6,7 METROS (L) X 5 METROS (A), CAPACIDADE MINIMA DE 5 CRIANÇAS	PLAY PARK	10	SERV	2100	21.000,00	S
TOTAL CREDOR:							256.205,00	

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O fornecimento dos produtos deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Solicitantes, mediante Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras, obedecendo a Planilha de Quantitativos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal.

5.2. **Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.**

5.3. **Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularizado pela Contratada.**

5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

5.5. **Solicitamos que a contratada utilize preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar as taxas de transferências.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

6.1. Da contratada:

6.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

6.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

6.1.3. Manter, **durante a vigência do Contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

6.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

6.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

6.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias a execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

6.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, empregatícia, não cabendo qualquer espécie de assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação solidariedade a contratante.

6.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

6.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



6.1.10. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo/proposta apresentado, o mesmo será recusado.

6.1.11. Por se tratar de Registro de Preços, a Prefeitura não é obrigada a adquirir os itens licitados.

6.1.12. Referente aos pedidos, não há quantidade mínima a ser adquirido por ordem de compra, devendo a CONTRATADA assumir o compromisso do fornecimento dos itens sob pena de multa conforme o item 6. PENALIDADES (Termo de Referência do Edital) do edital.

6.1.13. A empresa vencedora se responsabilizará pela montagem e desmontagem dos equipamentos, cumprindo o horário determinado de início e término das brincadeiras.

6.1.14. Os equipamentos locados deverão estar em bom estado de conservação e serão avaliados no ato da instalação pelo diretor e/ou coordenador responsável.

6.1.15. A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte dos brinquedos infláveis até o local definido no ato da solicitação, conforme a necessidade do contratante.

6.1.16. A empresa vencedora se responsabilizará pela verificação, com antecedência, da instalação elétrica nos locais onde serão instalados os brinquedos infláveis.

6.1.17. A empresa vencedora deverá disponibilizar 1 (um) monitor devidamente capacitado para cada equipamento e se responsabilizará pela alimentação e hospedagem, caso seja necessário.

6.2. Da Contratante:

6.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

6.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

6.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Das Sanções Administrativas:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

7.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades prevista no caput. Do Art. 86 da Lei Federal Nº 8.666/93, na seguinte conformidade.

7.1.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

7.1.3.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



7.1.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

7.1.4. A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

7.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.1.7. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

7.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

7.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 7.1.4.

7.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

7.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

7.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

7.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br).

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.2. Pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração;

f) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

8.3. Pela detentora, quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

b) O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.

c) A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados

d) O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93.

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93. II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. III – Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório ocorrerão as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Esportes, Eventos, Turismo, Cultura e Lazer

Fichas: 151, 158, 160, 172, 200 e 205

Secretaria Municipal de Saúde

Fichas: 215, 219, 227, 255, 261, 267, 281 e 287

Secretaria de Educação

Ficha: 100

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 007/2023 modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2023, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II- Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 991 de 2.014, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Conceição dos Ouros (MG), 01 de fevereiro de 2.023.

MUNICIPIO DE
CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165

Dados: 2023.02.01 15:25:10 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RENAN SILVA CASTRO

CNPJ sob o n.º 12.588.212/0001-10

CONTRATADA

Testemunhas: